

Lei Nº 1456/2006

Criação da "RUA DE LAZER" aos domingos e feriados nos bairros Municipais.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o poder Executivo Municipal autorizado a Conceder as associações de bairros de Borda da Mata o fechamento de uma rua do bairro aos domingos e feriados para o lazer com segurança de nossas crianças.

Art. 2°Fica estipulado o horário de fechamento de uma rua em cada bairro das 9:00 as 17:00 hs.

Art. 3ºFicará a critério das associações de bairros a escolha da rua relativa à ser enquadrada no projeto.

Art. 4°A Prefeitura realizará a sinalização por meios de placas e instalará pequenos postes metálicos ao qual serão fixadas correntes sinalizadas pela própria comunidade para impedir o trânsito de veículos e garantir o lazer com segurança de maneira que, a rua fique intransitável por qualquer veículo automotor, carroças, cavalos etc...

Art. 5°Será de responsabilidade da Polícia Militar autuar qualquer abuso em relação ao não cumprimento do impedimento de veículos.

Art. 6°Todas as atividades serão de responsabilidade das associações de bairros, salvo eventos organizados pela Prefeitura.

Art. 7°Fica terminantemente proibida a realização de eventos particulares e políticos e religiosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Art. 8°Fica a Prefeitura autorizada a vetar ou modificar a escolha da rua escolhida para fins de facilitar o fluxo de trânsito e a fim de não atrapalhar áreas de silêncio.

Art. 9°As associações de bairros deverão estipular e apresentar para aprovação prévia da Prefeitura Municipal as atividades permitidas na rua e a Prefeitura terá liberdade de vetar atividades por questões de localização.

Art. 10°Fica determinado a obrigatoriedade de aprovação para comércio ambulante e os mesmos deverão afixar a autorização expedida pela Prefeitura.

Art. 11°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 22 de março de 2006.

Benedito Cobra Filho Prefeito Municipal

Benedito Cobya Filiti
- PREFETTO MUNICIPAL BORDA DA MATA - MG